



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Departamento de Administração
“Cidade Ilustre do Brasil”

EDITAL

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI – Nº 1694/2.005 – Em 13 de abril de 2.005

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1686/2005, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 08/04/2.005, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 1686/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal da Estância de Cananéia autorizado a assinar Termos de Convênio e de Adiantamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local próprio de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 13 de abril de 2.005.

GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

JOSÉ BELMIRO GUIMARÃES SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Administração – Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia –
Av. Beira Mar, 287 – Centro – CEP: 11990-000 – Cananéia/SP